



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 00222.000146/2010-21  
UNIDADE AUDITADA : TRENSURB  
CÓDIGO UG : 275060  
CIDADE : PORTO ALEGRE  
RELATÓRIO N° : 245991  
UCI EXECUTORA : 170189

Senhor Chefe da CGU-Regional/RS,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 245991, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A.**

**I - INTRODUÇÃO**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 18/05/2010 a 28/05/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-102/2009 e 103/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2009, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

**4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO**

As metas físicas e financeiras da TRENSURB, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, constam às fls. 50 a 78 do processo n.º 00222.000146/2010-21. A seguir são demonstradas as metas programadas para o exercício 2009 e os resultados obtidos, conforme informações constantes no Relatório de Gestão. Cabe registrar que as ações 4641, 2272, 0110, 2011 e 2010 são meramente administrativas e as ações 0022, 8785, 2011 e 2010 foram executadas conforme a demanda.

Programa 1295 - Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

Ação 2004 - Assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes.

A meta física de 3.114 pessoas beneficiadas pela assistência médica complementar proveniente de contrato com a UNIMED foi prevista de acordo com o número máximo de empregados e com a projeção do número máximo de dependentes possíveis de pertencer ao plano de saúde. Até novembro de 2008, as despesas médicas e hospitalares eram pagas exclusivamente diretamente à operadora de saúde, por meio de sistema de ressarcimento, somente quando havia a utilização por um empregado ou dependente (contrato nº 01.120.029/2005, com vigência até junho de 2009). No entanto, nem todos os empregados aderiram ao novo modelo de assistência pré-paga com a UNIMED, decorrente do contrato nº 01.120.015/2008, firmado em novembro de 2008, razão considerada razoável pela equipe de auditoria para a não execução da meta física prevista.

A meta financeira atingiu valor muito aquém do previsto, pelo mesmo motivo, vez que as despesas médicas, na modalidade pós-paga são pagas somente quando há utilização, por meio de ressarcimento. Foram inscritos em restos a pagar de 2010 o valor de R\$ 165.384,00.

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física (Unidade: pessoa beneficiada)	3.114	2.807	90,14
Financeira (R\$)	3.945.531,00	2.117.729,00	53,67

Ação 2010 - Assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados.

Esta meta é meramente administrativa e contempla o benefício aos empregados que possuem filhos menores do que 7 anos de idade. A execução é de acordo com a demanda existente e, por este motivo, foi inferior à prevista.

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física (Unidade: criança atendida)	186	157	84,41%
Financeira (R\$)	R\$ 403.241,00	R\$ 399.305,00	99,02%

Ação 2011 - Auxílio transporte aos servidores e empregados.

A meta é meramente administrativa e a execução depende de demanda.

Segundo informações prestadas pela Trensurb, houve um equívoco de lançamento no Sistema Integrado de Dados Orçamentários (SIDOR) do Governo Federal e não foi possível a retificação da meta para 600 servidores beneficiados, o que justifica o fato da meta

física ter sido subestimada em 300 beneficiados por auxílio transporte. Verificou-se que nos exercícios anteriores a quantidade de beneficiados foi na na ordem do executado em 2009. Foram inscritos em restos a pagar em 2010 R\$ 44.477,00.

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física (Unidade: servidor beneficiado)	300	546	182
Financeira (R\$)	518.616,00	469.420,00	90,51

Ação 2012 - Auxílio alimentação aos servidores e empregados.

A meta é meramente administrativa e foi superestimada, tendo em vista a previsão de concurso público, cuja realização foi transferida para 2010. Além disso, ocorreram 13 desligamentos em 2009. Foram inscritos em restos a pagar em 2010 R\$ 7.048,00.

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física (Unidade: servidor beneficiado)	1.293	1.080	83,53
Financeira (R\$)	6.309.523,00	5.342.095,00	84,67

Ação 6438 - Capacitação de recursos humanos para transportes coletivos urbanos.

Em 2009, a TRENURB registrou a participação de 1.625 treinados, sendo que, muitos destes, participaram de mais de um treinamento durante o ano. No total, foram efetuadas 20.968 horas de treinamento para 990 empregados ativos.

Embora a unidade da meta seja o número de empregados capacitados, a TRENURB, em 2009, ainda registrou, de forma inconsistente, como já registrado no item 4.1 da primeira parte do Relatório de Auditoria nº 225121, referente à Avaliação da Gestão 2008, a previsão e a execução física como o número de participantes presentes em cada treinamento realizado. Assim, um mesmo empregado capacitado em mais de um treinamento conta como empregado capacitado mais de uma vez. A Trensurb informou que em 2010 será feita a revisão da sistemática de cálculo do indicador.

O baixo percentual da execução financeira em relação ao que foi previsto indica que provavelmente a meta física, caso fosse calculada corretamente com o número de empregados capacitados, teria apresentado também resultado aquém do esperado. Foi inscrito em restos a pagar em 2010 o valor de R\$ 407.309,00.

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física (Unidade: empregado capacitado)	1.018	1.625	159,63
Financeira (R\$)	580.000,00	166.028,00	28,63

A TRENURB informou, em seu Relatório de Gestão, as dificuldades

encontradas para a realização de treinamentos foram: a pouca disponibilidade de participantes no período de férias dos empregados (janeiro e fevereiro) e a incidência da gripe H1N1 (junho e julho). No SIGPLAN verificou-se o registro dessas dificuldades e ainda a observação de que 45 projetos de treinamento não foram executados por ausência de documentação que habilitasse a contratação e/ou por falta de quorum nacional. Este número é relevante, vez que representa cerca de 37% dos 121 projetos de treinamento previstos para 2009, sendo este, portanto, um ponto crítico, a ser considerado na elaboração dos próximos projetos.

Ação 0110 - Contribuição à Previdência Privada.

A meta desta ação é meramente administrativa, tendo sido cumpridas as obrigações previstas pela Unidade referentes às contribuições pagas à entidade de previdência privada.

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física	-	-	-
Financeira (R\$)	2.182.396,00	2.066.074,00	94,67

Ação 7L64 - Expansão e Melhoria da Malha Metroviária do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre-RS.

A TRENSURB apresentou no seu Relatório de Gestão 2009 execução física e financeira desta ação conforme demonstrado a seguir:

7L64 - 0056 - Expansão e Melhoria da Malha Metroviária do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre - RS - Implantação do Trecho São Leopoldo - Novo Hamburgo do Sistema de Trens Urbanos - Na Região Metropolitana de Porto Alegre - RS

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física (% de execução física – trecho implantado)	59,00	28,24	47,86
Financeira (R\$)	220.000.000,00	173.588.487,00	78,9

Conforme informado pela TRENSURB, a meta física não atingiu o previsto devido à impossibilidade da sua atualização na LOA, apesar da atualização de contratação do empreendimento durante o exercício 2009. O percentual da meta física inicialmente aprovado foi de 59%, porém com a alteração do valor de contratação de R\$ 323.977.829,28 para R\$ 691.830.453,45, a meta física deveria ter sido alterada para 30,70%, o que não foi possível.

Foram inscritos em restos a pagar em 2010 R\$ 76.411.513,40, o que somado ao executado financeiramente em 2009 representa 100% do valor empenhado.

7L64 - 0101 - Expansão e Melhoria da Malha Metroviária do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre - RS - Implantação do Trecho São Leopoldo - Novo Hamburgo do Sistema de Trens Urbanos na Região Metropolitana de Porto Alegre - RS

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física	-	-	-
Financeira (R\$)	30.000.000,00	0,00	0

Segundo o registrado no Relatório de Gestão, na LOA 2009 foram adicionados R\$ 30.000.000,00 neste localizador, sendo somente integralizados em 30/12/09, a título de antecipação do exercício de 2010, o que inviabilizou sua execução em 2009.

7L64 - 0058 - Construção, Expansão e Melhoria na Malha Metroviária da TREN SURB - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre. (Restos a pagar 2008).

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física	-	-	-
Financeira (R\$)	18.485.423,00	18.485.423,00	100

O valor refere-se a Restos a Pagar de 2008 e foi executado integralmente com despesas do contrato 08.070.037/2007, firmado com o Consórcio Nova Via.

Ação 2843 - Funcionamento dos sistemas de transporte ferroviário urbano de passageiros.

Esta ação tem como finalidade dar as condições necessárias de manutenção e funcionamento ao sistema, de modo que os serviços sejam executados em consonância com as expectativas e necessidades da população atendida. O resultado desta ação ultrapassou a meta física definida de passageiros transportados (média/dia útil). No entanto, o executado em 2009 foi inferior ao executado em 2008 (154.541 passageiros transportados), tendo a Trensurb apresentado como justificativa para este fato a ocorrência de greve dos funcionários, a gripe H1N1 e a prorrogação das férias escolares de julho até agosto de 2009.

Foram inscritos em restos a pagar em 2010 R\$ 13.657.648,00.

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física	150.097,00	150.640,00	100,36
Financeira (R\$)	121.657.459,00	105.595.113,00	86,8

Ação 2272 - Gestão e administração do programa.

A meta é meramente administrativa, não tendo sido definida meta física. A maior parte dos recursos foi destinada para gastos com

custeio (R\$ 12.800.000,00). Foram inscritos em restos a pagar em 2010 R\$ 2.773.772,00.

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física	-	-	-
Financeira (R\$)	14.000.000,00	11.170.063,00	79,79

Ação 10T9 - Implantação do Projeto de Eficiência Energética do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre - RS

O recurso foi utilizado na contratação de serviços de reforma buscando maior eficiência energética do 6º andar do prédio administrativo, na busca por melhorias no sistema de iluminação das plataformas de estações e na contratação de serviço de consultoria para elaboração de parecer e especificações técnicas do sistema de climatização do prédio administrativo. Em relação à meta financeira, considerando o Orçamento Anual Financeiro 2009, a execução orçamentária da ação para o Valor Empenhado sobre a Dotação Orçamentária (LOA + Créditos) apresentou 98,98%, tendo sido inscritos em restos a pagar em 2010 o valor de R\$ 807.704,00

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física (% de execução física do projeto)	4	3,96	99
Financeira (R\$)	950.000,00	132.623,00	13,96

Ação 5174 - Modernização do sistema de trens urbanos de Porto Alegre - RS.

Os recursos foram utilizados com: modernização do sistema de freios dos trens; implantação de novo Sistema de Controle e Arrecadação e de Passageiros (SCAP) e projeto multimídia. Com relação à execução financeira, considerando o Orçamento Anual Financeiro 2009, a Execução orçamentária da ação do Valor Empenhado sobre a Dotação Orçamentária (LOA + Créditos) apresentou 100%, tendo sido inscritos em Restos a Pagar 2010 o valor de R\$ 3.007.815,00.

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física (% de execução física)	1	1	100
Financeira (R\$)	7.000.000,00	3.992.185,00	57,03

Ação 4641 - Publicidade de utilidade pública.

A meta desta ação é meramente administrativa, não possuindo meta física. As despesas foram executadas com campanhas publicitárias por meio do contrato 01.120.036/2008, decorrente da Concorrência nº 06/2008. Foram inscritos em restos a pagar R\$ 432.410,00.

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física	-	-	-
Financeira (R\$)	1.627.549,00	1.195.140,00	73,43

Programa 1078 - Nacional de Acessibilidade

Ação 1034 - Adequação dos Sistemas de Trens Urbanos de Porto Alegre - RS à Acessibilidade Universal.

Esta ação inclui a adequação do pátio, estações e trens de acordo com as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, assim como o Decreto nº 5.296/2004, que tratam da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida. A adequação teve início em 2004 e tem prazo para conclusão de 10 anos, sendo 48,4% do projeto já executado. Financeiramente, foram executados R\$ 121.257,00 em 2009, com restos a pagar de empenhos de 2009 de R\$ 78.743,00, o que representa a previsão orçamentária feita de R\$ 200.000,00.

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física (% de execução física do projeto)	1,000	0,949	94,9
Financeira (R\$)	200.000,00	121.257,00	60,63

Ação 10T2 - Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Restrição de Mobilidade e Deficiência.

A ação 10T2 é um projeto que não é administrado pela Unidade, e está em destaque por ser uma descentralização do Ministério das Cidades para a TRENSURB.

Foram feitas duas contratações em 30/10/2009, com vigência até o exercício seguinte, por meio da Tomada de Preços nº 209/2009, para execução do projeto executivo e construção de uma passarela para pedestres na vila Pedreira, no município de Esteio/RS e, por meio da Tomada de Preços nº 132/2009, para elaboração de projetos básicos executivos, arquitetônicos, urbanísticos e complementares de 6 estações da Trensurb, tendo sido inscritos em restos a pagar em 2010 R\$ 900.217,00.

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física	-	-	-
Financeira (R\$)	900.217,00	0,00	0

Programa 0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais

Ação 0022 - Cumprimento de sentença judicial.

Trata-se de operação especial, voltada exclusivamente para cumprimento de sentença judicial, tendo sido cumprida em função das demandas judiciais que ocorreram no exercício de 2009.

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física	-	-	-
Financeira (R\$)	24.848.401,00	23.951.097,00	96,41

Programa 0310 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Ação 8785 - Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC

A ação 8785 é uma atividade não administrada pela empresa, a qual está em destaque por ser uma descentralização do Ministério das Cidades.

Esta ação trata de recursos destinados exclusivamente ao pagamento das despesas em diárias e hotéis vinculados a viagens referentes à realização da Expansão da TRENURB entre São Leopoldo e Novo Hamburgo. Foram executados R\$ 8.454,00, tendo sido inscritos em restos a pagar em 2010 R\$ 7.610,00.

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física	-	-	-
Financeira (R\$)	120.000,00	8.454,00	7,05

#### 4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

A TRENURB informou, em resposta à SA N° 245991/005, a existência de 43 indicadores globais inseridos no Sistema de Gestão Estratégica (SGE) da unidade.

No Relatório de Gestão foram apresentados os seguintes indicadores, que foram objeto de análise por parte da equipe de auditoria:

Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de cálculo	É útil ao gestor?	É mensurável ?	Objetivo do SGE/Perspectiva do BSC
Passageiros transportados	Passageiros transportados	Total de passageiros no mês, obtido da leitura dos bloqueios.	Sim	Sim	Oferecer soluções de mobilidade urbana e contribuir para a inclusão social/ Clientes, mercado e sociedade
Satisfação dos usuários	Índice de satisfação geral	Soma dos Conceitos Bom e Muito Bom na pesquisa de satisfação Dez 2009.	sim	Sim	Aumentar a satisfação do cliente e sociedade e Implantar a gestão da qualidade/ Clientes, mercado e sociedade. Processos Internos
Receita Operacional	Receita operacional de transportes	receita obtida com a venda de bilhetes	Sim	Sim	Aumentar a receita/ Financeira
Receita Comercial	Receita comercial (regime de	Fórmula: Valor Absoluto da Receita Comercial Mensal	Sim	Sim	Aumentar a participação do mercado, aumentar a

	competência)	O valor da receita comercial é o somatório das receitas de exploração publicitária e comercial, além de serviços como fibra óptica e máquinas dispensadoras de produtos e valores, sob o regime de COMPETÊNCIA.			receita e prospectar e desenvolver novos negócios/ Financeira. Clientes, mercado e sociedade. Processos Internos
Despesas com Pessoal	Despesas com pessoal total	Valor informado pela GECOP - arquivo SGE fornecido pela contabilidade	Sim	Sim	Reduzir e racionalizar gastos/ Financeira
Custo com energia de tração	Custo com energia elétrica de tração (energia que move os trens)	Custo com energia de tração	Sim	Sim	Reduzir e racionalizar gastos/ Financeira
Despesas com serviços terceiros	Total de despesas com serviços terceiros	Total com serviços de terceiros	Sim	Sim	Reduzir e racionalizar gastos/ Financeira
Taxa de cobertura	Representa a sustentabilidade econômica da Trensurb na relação entre suas receitas próprias e as despesas para seu funcionamento.	Obtido mensalmente através da relação percentual entre as receitas auferidas no mês - exceto subsídios e os custos devidos às atividades operacionais e administrativas da Empresa. Receita / Despesas	Sim	Sim	Buscar a sustentabilidade/ Financeira
Índice de regularidade	Índice de regularidade do serviço - viagens realizadas	Reflete o percentual de cumprimento da oferta programada. Obtido pela divisão viagens realizadas pelas viagens programadas	Sim	Sim	Assegurar a melhoria do desempenho/ Processos Internos
MKBF	Quilometragem média entre avarias A, B e C	Quilometragem percorrida pelo número de falhas constatadas nos níveis A ,B. e C.	Sim	Sim	Assegurar a melhoria do desempenho/ Processos internos
Deseconomia	-	Resultado elaborado em planilha - Trabalho de Mestrado de Celso Rosa( EX-Empregado)- arquivo com responsabilidade do SEIGE. Os dados são apresentados nos Relatórios de Gestão e Balanços Social.	Sim	Sim	Oferecer soluções de mobilidade urbana e contribuir para a inclusão social/ Clientes, mercado e sociedade.

Os indicadores analisados são confiáveis, mensuráveis e atendem ao critério de utilidade para a tomada de decisão gerencial, vez que medem o atingimento de objetivos relacionados ao mapa estratégico da empresa, por meio das perspectivas do Balanced Scorecard (BSC).

#### **4.3 ITEM 03 - AVAL. FUNCIONAMENTO SIST. CI DA UJ**

Relativamente ao funcionamento do sistema de controle interno da TRENSURB, temos a destacar os seguintes aspectos:

##### Ambiente de controle

Segundo informado pela TRENSURB em resposta à Solicitação de Auditoria nº 245991/002, de 11/05/2010, a empresa "não possui Comissão de Ética instituída conforme previsto no Decreto nº 6.029/2007, muito embora ética e transparência sejam princípios norteadores da gestão administrativa da empresa". Foi informado, ainda, que a empresa utiliza o Código de Conduta da Alta Administração Federal, Exposição de Motivos nº 37 e o Regulamento de Pessoal, como regulamentos basilares da ética, estando os mesmos divulgados em meio eletrônico, para que todos os empregados tenham acesso, no Portal Corporativo Lotus Notes."

Em que pese a TRENSURB não tenha instituído uma Comissão de Ética, verificou-se que a "ética nas relações" constitui-se em um dos valores norteadores da gestão da empresa, ao lado da "responsabilidade socioambiental", "transparência administrativa", "agilidade na solução de problemas" e "comprometimento das pessoas com os objetivos da empresa". Sobre o assunto, a empresa informou ainda que "vem desenvolvendo uma gestão baseada em ações éticas, transparentes e competentes, de tal forma que possa garantir os resultados e transformar a TRENSURB em uma empresa saneada em suas contas e confiável enquanto instituição pública".

##### Avaliação de risco

Desde 2006, a empresa utiliza o Balanced Scorecard - BSC como ferramenta para o fortalecimento do planejamento estratégico. O BSC materializa as diretrizes da empresa por meio da elaboração de um Mapa Estratégico, organizado a partir da formulação das perspectivas da empresa, processo que se inicia com a análise dos ambientes externo e interno da empresa. Segundo a TRENSURB, é através deste documento que a empresa divulga sua estratégia de gestão, que se encontra disponível em todos os locais da empresa (unidades organizacionais, murais, auditório e refeitório).

Os dados e informações obtidos no processo de planejamento estratégico são inseridos no Sistema de Gestão Estratégica da TRENSURB - SGE, "um sistema on-line de gestão, em que as informações estão organizadas e disponíveis em um único local, garantindo o acompanhamento, através de qualquer computador conectado à rede local ou à internet. Esta ferramenta permite a divulgação, implementação e o gerenciamento da gestão estratégica no modelo BSC, tornando a estratégia perceptível na medida em que simplifica o processo", segundo informações prestadas pela TRENSURB.

##### Procedimento de controle

Com base nos trabalhos realizados na Unidade, constatou-se que os controles internos são adequados, porém aprimoráveis.

Detectou-se a existência de fragilidades nas rotinas de controle

interno atinentes à gestão de suprimento de bens e serviços, especialmente relacionadas à conferência e encaminhamento dos documentos integrantes dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como aos procedimentos de acompanhamento e registro dos processos de aquisição no sistema Lotus Notes.

Ademais, relativamente à gestão financeira, verificou-se fragilidades nos processos e rotinas relacionadas aos controles de contas a pagar.

### Informação e comunicação

Segundo o Regimento Interno da TRENSURB, a Gerência de Planejamento (GEPLA) é responsável "por elaborar, juntamente com as áreas, normas de procedimento geral, com o objetivo de facilitar o entendimento e cumprimento das determinações superiores" e, ainda, "normatizar procedimentos e elaborar manuais de unidade organizacional necessários para organização da Empresa, bem como, definir programas de trabalho com o objetivo de reavaliar todas as Normas de Procedimento Geral e Manuais existentes".

A divulgação de indicadores, metas e planos de ação é realizada por meio do SGE. A Unidade acredita que por meio do sistema "a organização passa a definir e a divulgar a estratégia e o caminho para atingi-la, e permite que cada empregado possa conhecer qual é a sua contribuição individual e/ou por equipe a sua implementação". Outro meio de divulgação das ações e informações sobre a gestão é o Relatório Diário Operacional, que é encaminhado a todo o corpo gerencial.

Questionada quanto à existência de canais de comunicação formais abertos para o relato de denúncias, elogios, sugestões e reclamações por parte dos funcionários do nível operacional ou de atores externos, a empresa mencionou a existência de Central de Atendimento (CA), que se constitui em meio aberto de comunicação com os clientes. Por sua vez, não foram citados de forma específica mecanismos referentes à comunicação por parte dos empregados do nível operacional com o corpo gerencial da empresa, do que entendemos que podem ser realizados aprimoramentos nessa área, de forma a melhorar ainda mais a comunicação interna.

Ressalta-se, ainda, que a TRENSURB informou a existência de atividade relacionada a Comunicações Administrativas e Biblioteca, vinculada à Diretoria de Administração e Finanças (DIRAF), encontrando-se à disposição dos empregados, por meio do Portal Corporativo Lotus Notes, o módulo Biblioteca, em que podem ser acessados diversos tipos de informações, tais como: trabalhos desenvolvidos pela empresa, publicações legais e legislações federal e municipal pertinentes aos trabalhos desenvolvidos na empresa.

### Monitoramento

A TRENSURB informou que o monitoramento dos controles internos ocorre na fase do planejamento estratégico, por meio de modelo de análise crítica estabelecido pela Gerência de Planejamento (GEPLA) e aprovado pela Diretoria Executiva.

Foram disponibilizadas atas de reuniões do Fórum de Gestores, realizadas bimestralmente, com a participação dos gestores

responsáveis pelas principais áreas da empresa, ocasião em que são analisados os indicadores estratégicos e estabelecidos comparativos com desempenho de períodos anteriores, com a finalidade de promover ajustes nas metas.

Além disso, foi informado que a partir de 2008 a Unidade tem realizado, por meio da GEPLA, ações voltadas para o aprimoramento dos seus processos de trabalho, ocorrendo monitoramento dos controles também no nível operacional. Nesse sentido, verificamos que existe documento que define e detalha, em subníveis classificados como "atividade" e "tarefa", os processos e subprocessos de trabalho das principais Gerências ligadas à área-fim da TRENSURB.

Constatou-se também a existência de fluxogramas, relacionados à execução de atividades operacionais da empresa que descrevem as ações e setores envolvidos nas mesmas, entretanto, ressalta-se que não foram efetuados testes com vistas a verificar a adequabilidade dos mesmos às situações fáticas. São exemplos de fluxogramas disponibilizados à equipe de auditoria pela Unidade: "Modificação da Grade Horária", "Programação de Trens" e "Atendimento ao usuário".

Ainda, segundo informações prestadas pela Unidade, "os indicadores definidos por requisitos de desempenho são acompanhados diariamente através do Diário Operacional" e "o corpo gerencial analisa os resultados e orientam, projetam ou modificam as atividades, as tarefas e até mesmo os próprios processos, quando necessários, reforçando assim o controle e o desempenho de processo principal e dos processos de apoio".

#### **4.4 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSE. CONC./RECEB.**

A TRENSURB registrou no Quadro de Detalhamento de Transferências no exercício 2009, constante no Relatório de Gestão à folha nº 121, apenas uma transferência obrigatória, concedida nos termos da Lei nº 11.578/2007.

Segundo o registrado no Relatório de Gestão, no exercício 2009 foram repassados R\$ 17.000.000,00, de um valor pactuado de R\$ 30.000.000,00 decorrente de um Termo de Compromisso firmado entre TRENSURB, Prefeitura Municipal de São Leopoldo e Secretaria Nacional de Habitação/Ministério das Cidades (na condição de agente interveniente) destinado ao reassentamento de famílias interferentes com a faixa de implantação da obra (ocupações irregulares), em especial com o Sistema Viário do Entorno.

Não foram concedidas ou recebidas transferências voluntárias, não sendo aplicável, destarte, a análise da observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar nº101/200.

#### **4.5 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ**

A TRENSURB realiza suas aquisições e contratações de serviços com base na Lei nº 8.666/1993. Segundo as informações disponibilizadas, a empresa realizou, no exercício 2009, contratações ou aquisições, segregadas conforme as seguintes modalidades de aquisição ou licitação:

<b>Tipo de Aquisição de Bens/Serviços</b>	<b>Valor em 2008 (R\$)</b>	<b>% Valor Sobre Total</b>	<b>Valor em 2009 (R\$)</b>	<b>% Valor Sobre Total</b>	<b>Montante Auditado</b>	<b>% Recursos Auditados</b>
Dispensa	1.538.817,51	1,66	3.426.487,23	1,10	612.980,77	17,89
Inexigibilidade	19.456.040,13	21,05	25.422.947,86	8,19	1.118.503,56	4,40
Convite	51.288,71	0,06	209.926,77	0,07	173.159,01	82,49
Tomada de Preços	1.136.228,72	1,23	5.221.822,92	1,68	1.885.440,69	36,11
Concorrência	48.245.007,64	52,20	244.165.150,00	78,69	2.213.518,98	64,60
Pregão	21.996.393,13	23,80	31.830.571,23	10,26	1.847.894,96	5,81
<b>Total</b>	<b>92.423.775,84</b>	<b>100,00</b>	<b>310.276.906,01</b>	<b>100,00</b>	<b>32.155.942,27</b>	<b>10,36</b>

O volume das despesas aumentou significativamente de 2008 para 2009 devido às obras para a expansão e melhoria da malha metroviária, para aquisições e contratações efetuadas por meio de todas as modalidades de licitação (especialmente Concorrência, por força da vultosidade dos valores envolvidos nas obras de expansão São Leopoldo - Novo Hamburgo), inclusive para as contratações diretas. As contratações por meio de Concorrência representaram 78,69% do total de despesas da TRENURB. A participação na composição das outras modalidades de licitação diminuiu, o que já vinha ocorrendo nos exercícios anteriores.

Não foram efetuadas despesas por meio de Suprimento de Fundos.

No quadro a seguir, estão consignadas as informações relativas à amostra de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade de licitação que foram objeto de exame:

<b>Licitação/Número</b>	<b>Valor da Licitação (R\$)</b>	<b>Oportunidade e Conveniência do Motivo da Licitação</b>	<b>Modalidade da Licitação</b>	<b>Fundamento da Dispensa / Inexigibilidade</b>
Concorrência 196/09	2.213.518,98	Adequada	Devida	Não se aplica
Tomada de Preços 228/09	1.183.026,23	Adequada	Devida	Não se aplica
Dispensa 2478/09	300.000,00	Adequada	Não se aplica	Adequada
Dispensa 1145/09	246.400,00	Adequada	Não se aplica	Adequada
Dispensa 1572/09	3.773,00	Adequada	Não se aplica	Adequada
Dispensa 249/09	1.358,00	Adequada	Não se aplica	Adequada
Dispensa 103/09	2.156,00	Adequada	Não se aplica	Adequada
Dispensa 2248/09	15.780,00	Adequada	Não se aplica	Adequada
Dispensa 1075/09	191347,5	Adequada	Não se aplica	Adequada
Dispensa 2415/09	13.506,25	Adequada	Não se aplica	Adequada
Dispensa 1469/09	14.734,00	Adequada	Não se aplica	Adequada
Dispensa 2536/09	996,00	Adequada	Não se aplica	Adequada
Dispensa 1195/09	1.220,00	Adequada	Não se aplica	Adequada
Dispensa 2631/09	1.000,00	Adequada	Não se aplica	Adequada
Dispensa 2612/09	5.482,52	Adequada	Não se aplica	Adequada
Dispensa 2351/09	1.978,00	Adequada	Não se aplica	Inadequada

Dispensa 1986/09	1.617,00	Adequada	Não se aplica	Adequada
Dispensa 967/09	2.980,00	Adequada	Não se aplica	Inadequada
Pregão Presencial 338/09	105.000,00	Adequada	Devida	Não se aplica
Pregão Presencial 1448/09	84.000,00	Adequada	Devida	Não se aplica
Pregão Eletrônico 342/09	290.000,00	Adequada	Devida	Não se aplica
Pregão Eletrônico 001/09	255.894,96	Adequada	Devida	Não se aplica
Pregão Presencial 133/09	89000	Inadequada	Devida	Não se aplica
Pregão Eletrônico 119/09	924.000,00	Adequada	Devida	Não se aplica
Convite 200/2009	82.494,91	Adequada	Devida	Não se aplica
Convite 202/2009	90.664,10	Adequada	Devida	Não se aplica
Tomada de Preços 305/2009	455.000,00	Adequada	Devida	Não se aplica
Tomada de Preços 225/2009	247.414,46	Adequada	Devida	Não se aplica
Inexigibilidade 1101/2009	5.500,00	Adequada	Não se aplica	Adequada
Inexigibilidade 1224/2009	2.412,00	Adequada	Não se aplica	Adequada
Inexigibilidade 1648/2009	102.000,00	Adequada	Não se aplica	Adequada
Inexigibilidade 1500/2009	10.000,00	Adequada	Não se aplica	Adequada
Inexigibilidade 2602/2009	90.000,00	Adequada	Não se aplica	Adequada
Inexigibilidade 2457/2009	882.361,60	Adequada	Não se aplica	Adequada
Inexigibilidade 1988/2009	990,00	Adequada	Não se aplica	Inadequada
Inexigibilidade 1902/2009	15.400,00	Adequada	Não se aplica	Inadequada
Inexigibilidade 1167/2009	9.839,96	Adequada	Não se aplica	Adequada

As seguir são relacionadas as constatações relativas à área de licitações, registradas na 2ª parte deste Relatório de Auditoria Anual de Contas:

- Contratação de serviços terceirizados cujas atribuições estão previstas no plano de cargos da TRENSURB.
- Ausência de registro acerca do detalhamento das alterações promovidas no Projeto Básico em processo de licitação na modalidade Tomada de Preços.
- Falhas quanto ao enquadramento legal de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação e na formalização dos documentos de homologação dos procedimentos.

- Formalização de termo aditivo a contrato de prestação de serviços de engenharia, no percentual de 25% do valor originalmente pactuado, sem a devida especificação dos serviços objetos do ajuste.

#### 4.6 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A TRENSURB informou, no Relatório de Gestão, a composição do quadro de recursos humanos em 31/12/09, conforme demonstrado a seguir, sendo verificado que o número de empregados celetistas está dentro do limite autorizado pelo DEST/MOPG. A TRENSURB não efetuou estudos com vistas a definir a lotação de pessoal ideal.

QUADRO PRÓPRIO						
TIPOLOGIA	Qtd.	Vencimentos e vantagens fixas	Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações
<b>Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus) NA</b>						
2007	-	-	-	-	-	-
2008	-	-	-	-	-	-
2009	-	-	-	-	-	-
<b>Celetistas (inclusive os cedidos, com ônus) (Empregados, CC's e Aprendizizes)</b>						
2007	1140	24.188.945,63	-	14.597.285,47	-	1.680.324,64
2008	1140	25.185.376,89	-	11.482.146,30	4.042,23	3.416.032,68
2009	1095	28.980.685,99	-	10.400.688,35	-	2.882.016,56
<b>Cargo de Provisão em Comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo) NA</b>						
2007	-	-	-	-	-	-
2008	-	-	-	-	-	-
2009	-	-	-	-	-	-
<b>Requisitados com ônus para a UJ</b>						
2007	-	-	-	-	-	-
2008	1	90.964,50*	-	-	-	-
2009	1	347.503,28	-	-	-	-
<b>Requisitados sem ônus para a UJ</b>						
2007	-	-	-	-	-	-
2008	-	-	-	-	-	-
2009	1	-	-	-	-	-

Não foram admitidos empregados em 2009, tendo ocorrido somente: admissão de pessoal para 9 cargos em comissão, admissão de 38 aprendizes e 9 reintegrações judiciais.

Os valores referentes à cedência de empregados foram ressarcidos pelos órgãos cessionários.

Cabe registrar a existência de empresa terceirizada realizando serviço de secretária executiva, cuja atribuição consta no plano de carreira da TRENSURB (SIRD - Sistema de Remuneração e Desenvolvimento), contrário à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdãos nº 1.487/2003 e 1.557/2005 - Plenário (conforme relatado no item de análise de licitações).

Cabe destacar, ainda, a situação da realização e pagamento de horas extras na TRENSURB, tendo em vista ter sido este ponto objeto de ressalvas até o exercício de 2007. Foi verificada a diminuição do total de horas extras (em número e valor) na ordem de 20%, em relação a 2008, conforme demonstrado a seguir:

Ano	2008	2009
Total de Horas Extras 100%	7.798,88	29.733,68
Total de Horas Extras 150%	101.759,88	60.325,21
Total de Horas Extras	109.558,76	90.058,89

Apesar do número de horas extras 150% representar a maior parte das horas extras totais (67%), o número decresceu em relação ao exercício anterior (cerca de 40%), enquanto o número de horas extras 100% em 2009 foi cerca de quatro vezes maior que em 2008.

Registre-se que no Setor de Tráfego - SETRA houve aumento significativo do número de horas extras totais (100 e 150%) em relação ao exercício anterior. Na Gerência de Contabilidade e Patrimônio - GECOP e no Setor de Operações - SEOPE houve aumento significativo do número de horas extras 100%.

**Horas extras 150% (quantidade)**

Setor	2008	2009
SETRA	14.641,40	23.639,65

**Horas extras 100% (quantidade)**

Setor	2008	2009
GECOP	357,70	685,21
SETRA	195,76	3.870,35
SEOPE	1.330,17	16.606,13

A Chefe do Setor de Pessoal, por meio do CI-SEPES-0086/2010, de 26/05/10, informou que: "O aumento dos números e valores referentes a Horas Extras, no ano de de 2009, foi ocasionado pela redução do quadro de empregados devido a demissões (80 empregados) e afastamentos por auxílio doença (40 empregados), impactando principalmente nos setores da Gerência de Operações - GEOPE, área responsável pela operação do sistema metroviário, necessitando portanto a ocorrência de Horas Extras para garantia dos serviços prestados."

Os chefes do Setor de Operações (SEOPE) e Setor de Tráfego (SETRA) e o Gerente da Gerência de Contabilidade e Patrimônio (GECOP) justificaram extensamente o aumento do número de horas extras por meio das CI SEOPE-0103/2010, CI SETRA-0067/2010 e CI GECOP-0119/2010. Destacam-se os seguintes pontos em suas justificativas:

- SEOPE: desligamento de 33 empregados em 2009; aumento de afastamentos por atestados médicos e auxílio doença; execução de treinamento Cartão SIM Operador nos meses de maio e junho de 2009, o que foi motivo de convocação de 1000 horas extras;

- SETRA: necessidade de 56 operadores de trem adicionais para suprir a demanda de viagens; desligamento de empregados; afastamentos de 7 empregados por mês (em média); faltas diárias de 2 empregados (em média); cedência de 5 empregados por mês para outros setores e/ou organizações (em média);

- GECOP: atividades relacionadas ao setor de patrimônio são muitas e possuem no mínimo 5 tarefas cada; considerável volume de aquisições e operações em 2009; execução de várias atividades fora da localização física da GECOP; apesar da existência de representantes patrimoniais responsáveis pelo controle dos bens em suas respectivas unidades organizacionais, estes solicitam apoio à GECOP ou não efetuam o controle de maneira correta, demandando também apoio da GECOP;

controle patrimonial de mais de 15 mil itens físicos distribuídos em 5 municípios realizado por 4 empregados.

Cabe destacar também que um dos indicadores do Sistema de Gestão Estratégica (SGE) é o "total geral de horas extras", cujo valor medido em 2009 foi de 94.387,40 horas, o que representa 130,20 % da meta estabelecida de 72.495,06 horas, embora tenha sido atingido um resultado inferior (melhor) do que o obtido em 2008.

Em relação ao aumento de horas extras 100%, este ocorreu devido à redução dos percentuais de remuneração de horas extraordinárias para as bases legais de 100% para 50% e de 150% para 100%, consignada no novo Sistema de Remuneração e Desenvolvimento (SIRD/2009) em consonância com a Resolução CCE nº 9/1996.

Apesar dos pontos de melhorias específicos relativos ao assunto horas extras apontados aqui, as medidas adotadas para a contenção deste problema foram efetivas, como demonstrado nos comparativos apresentados dos números e valores de horas extras pagos em 2009 com o exercício anterior, sendo recomendado à TRENSURB a continuidade da adoção de tais medidas e a busca de outras para preservar a redução do pagamento de horas extras pela empresa.

#### **4.7 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI**

Em 2009, o TCU emitiu três Acórdãos direcionados à TRENSURB (596/2009 - 1ª Câmara; 2.905/2009 - 1ª Câmara; 4.709/2009 - 1ª Câmara). Foram efetuados exames específicos pela equipe de auditoria durante os trabalhos de campo para o cumprimento das determinações expedidas pelo TCU nos itens 1.5.2, 1.5.3, 1.5.4, 1.5.5 do Acórdão nº 596/2009 - 1ª Câmara, por meio dos quais verificou-se atendimento total dos mesmos.

Os demais itens com determinações do TCU para a TRENSURB foram tratados a partir do relato da unidade no Relatório de Gestão 2009, conforme apresentado a seguir:

- Acórdão nº 596/2009 - 1ª Câmara: Prestação de contas exercício 2000. A TRENSURB informou atendimento total do item 1.5.1, tendo sido resolvida a situação dos bens com pendências (localizados ou ressarcidos).

- Acórdão 2.905/2009 - 1ª Câmara: Prestação de contas exercício 2001.

TRENSURB informou que o Acórdão jugou as contas de 2001 em 2009 e que nesse período as providências foram sendo adotadas e no momento da emissão do Acórdão as determinações já haviam sido atendidos.

- Acórdão 4.709/2009: Representação. Indeferimento do pedido de suspensão da Concorrência nº 007/2008. Foi informado que tão logo o processo licitatório referente à CC 007/2008, promovido pela TRENSURB, seja retomado e ao final julgado pela Justiça Federal para fins de contratação, a empresa procederá a alteração determinada.

A análise do atendimento, pela TRENSURB, das recomendações emitidas por este órgão de controle em decorrência da Auditoria de Avaliação de Gestão 2008 (Relatório nº 224316), encontram-se resumidas a seguir:

- Não publicação da retificação do edital de licitação, por ocasião da alteração do valor máximo aceitável, na contratação de Assistência Médica Complementar para os empregados da TRENSURB. Não foi verificada reincidência deste fato nos editais de licitação objeto de análise dos trabalhos de auditoria.
  - Contratação de serviços terceirizados cujas atribuições estão previstas no plano de cargos da TRENSURB. O contrato nº 01.120.071/2004 foi rescindido (contratação de auditor interno) e foram feitas as alterações recomendadas no SIRD - Sistema de Remuneração e Desenvolvimento referentes à área de tecnologia de informação. Todavia, para o exercício objeto dos exames houve a contratação de serviço cujas atribuições estão previstas no SIRD, porém de secretária executiva.
  - Pagamento expressivo de encargos moratórios na liquidação de obrigações. Houve reincidência desta constatação.
  - Contratação de curso de pós-graduação para funcionários, por dispensa de licitação, em detrimento da realização de procedimento licitatório cabível, tendo em vista os valores totais despendidos. Não foi verificada reincidência deste fato nas dispensas de licitação objetos de análise durante os trabalhos de auditoria.
  - Contratação indevida, por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a existência de indicativos de viabilidade de competição. Não foi verificada reincidência deste fato nas dispensas de licitação objetos de análise durante os trabalhos de auditoria.
- Descumprimento do prazo para cadastro, no Sistema SISAC, de 147 atos de admissões referentes ao exercício 2008, em desacordo com a IN TCU nº 55/2007. Não foi admitido pessoal por meio de concurso em 2009 e, portanto, não houve o cadastramento de pessoal no referido sistema.
- Omissão no registro de procedimentos licitatórios homologados em 2008. Houve reincidência desta constatação.
  - Falta de informações relativas às ações administrativas dos programas governamentais contidas no plano de ação e ao detalhamento dos indicadores no Relatório de Gestão, em desacordo com os itens 1 e 2 Anexo II da DN TCU nº 94/2008. O Relatório de Gestão 2009 da TRENSURB apresentou de maneira adequadas estas informações.

#### **4.8 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT**

Não foram financiados projetos e/ou programas com recursos externos pela TRENSURB.

#### **4.9 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM**

Não existem passivos sem a consequente previsão orçamentária de créditos ou recursos no âmbito da TRENSURB.

#### **4.10 ITEM 15 - AVAL. CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO**

A TRENSURB não efetuou transferência precedida de chamamento público em 2009, não sendo aplicável este item.

#### 4.11 ITEM 16 - AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRAT

Em atendimento à determinação contida no item 1.5.3 do Acórdão TCU nº 2.862/2009-Plenário, acerca da avaliação de ocorrência de pagamento a título de Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira-CPMF, a partir de 01/01/2008, cabem ser feitas as seguintes ponderações, relativamente ao processo nº 1024/2000 (Concorrência nº 04/2001), que culminou na contratação do Consórcio Nova Via (Contrato nº 08070037/2007). Considerando que a TRENURB já havia informado a este Órgão de Controle Interno o pagamento indevido de CPMF mediante o expediente CE PRES-0130/2009, de 31/07/09, foi questionado à Unidade, por meio da Solicitação de Auditoria nº 245991/005, informar as medidas adotadas para recuperar a CPMF paga indevidamente, disponibilizando a documentação comprobatória pertinente.

Em resposta, a TRENURB informou a efetivação do expurgo dos valores de CPMF referentes ao citado Contrato, disponibilizando cópias de planilhas de medição que apresentam, dentre outras informações, o valor correspondente a CPMF estornada nas faturas emitidas pela contratada a partir de outubro/2009.

Adicionalmente, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 245991/013, a Unidade complementou as informações anteriormente prestadas, demonstrando um valor total de R\$ 884.224,06 relativo à apuração da CPMF expurgada do contrato em tela, conforme tabela a seguir:

Medição	Período	Valor total (R\$)	Valor do estorno CPMF (R\$)	Nº doc. fiscal	Valor total do doc. fiscal (R\$)	OB	Valor (R\$)
12ª	01 a 31 outubro/2009	22.157.575,33	700.901,04*	10/2009	22,517,575.34	2009OB805345	10.200.297,20
						2009OB805346	10.622.985,27
13ª	01 a 30 novembro/2009	22.433.817,30	96.662,19	11/2009	22,433,817.30	2009OB805734	5.571.971,51
						2009OB805735	5647211,76
						2009OB805736	5.572.165,02
						2009OB805737	4.028.210,60
14ª	01 a 31 dezembro/2009	20.112.648,78	86.660,83	12/2009	20,112,648.78	2009OB806039	8.978.352,39
						2009OB806040	9.708.309,60
Total:		65.948.265,47	884.224,06		65,064,041.42		60.329.503,35

\* Valor acumulado da 1ª a 12ª medição

Constatou-se ainda, que o Termo Aditivo 08070037/2007 - B, celebrado

em 20/10/09, o qual altera o § 13º da Cláusula Quinta - Da Medição e Pagamento do contrato original, prevê o expurgo da CPMF do contrato em tela, consoante redação a seguir:

"§ 13º - Da remuneração inicialmente ajustada de um BDI correspondente a 37,50% (trinta e sete vírgula cinquenta por cento), é excluído o percentual de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento), correspondente à extinção da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - CPMF, redundando, assim, em novo percentual de remuneração de BDI, qual seja, 36,93% (trinta e seis vírgula noventa e três por cento), com incidência nos faturamentos realizados a partir de janeiro de 2008, à exceção daqueles serviços em que é aplicável o BDI de 27,5% (vinte e sete vírgula cinco por cento), incidente sobre os serviços novos."

Ademais, verificou-se que o método de cálculo utilizado na adequação do novo percentual de BDI com a exclusão da parcela referente da CPMF foi detalhada no documento intitulado "Anexo 2 - Demonstrativo Síntese da Exclusão da Alíquota de CPMF do BDI Contratual", que é parte integrante do documento "Justificativa para Aditamento Contratual", do qual destacamos os seguintes pontos:

"3.1.5 - Em consonância ao exposto, e como providência efetiva de atendimento às determinações recebidas, no que tange ao CONTRATO Nº 08.070.037/2007 houve a revisão da Planilha que detalha o BDI pactuado com o CONSÓRCIO NOVA VIA - ACÓRDÃO nº 2450/2007 - TCU - Plenário, mediante o expurgo da alíquota de 0,38% (item 5.4), fato que resultou num novo valor de BDI, igual a 36,93%.

3.1.6 - A consequência prática desta medida é que doravante será aplicado sobre todos os faturamentos contratuais, à exceção daqueles serviços em que já é adotado o BDI negociado de 27,5%, um redutor de 0,4292%, correspondendo a um desconto de R\$ 530.481,83 em relação aos valores medidos até a 10ª Medição Provisória e de R\$ 2.969.229,08, a título de repercussão em relação ao valor global atualizado (janeiro/09). O detalhamento do exposto consta do ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO SÍNTESE DA EXCLUSÃO DA ALÍQUOTA DE CPMF DO BDI CONTRATUAL."

Diante do exposto, consideramos que a TRENSURB tomou as providências cabíveis e vêm efetuando o expurgo da CPMF do Contrato nº 08070037/2007.

Ressalta-se, ainda, que nos demais contratos analisados, conforme amostra a seguir relacionada, não se verificou a incidência do imposto:

<b>Seq.</b>	<b>Contrato</b>	<b>Processo</b>	<b>Licitação</b>
1	07.110.026/2006	0838/2006	Tomada de Preços 002/2006
2	01.110.024/2005	0176/2005	Concorrência 02/2005
3	08.080.076/2004	1505/2004	Concorrência 11/2004
4	07.120.002/2007	1970/2006	Pregão 24/2006
5	01.120.034/2005-A	0445/2005	Pregão 27/2005

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Porto Alegre , 16 de julho de 2010



**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS  
Nº 245991 - 2ª PARTE**

**1 DESC. SIST. TRANSP. FERR. URB PASSAGEIROS**

**1.1 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA**

**1.1.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS**

**1.1.1.1 INFORMAÇÃO: (008)**

Trata-se da Ação 2272 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, cuja finalidade é constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa, por meio de execução direta. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício 2009, está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Despesas Executadas	% das Despesas Executadas do Programa
2272	13.804.733,79	3,88

**1.1.2 ASSUNTO - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS**

**1.1.2.1 CONSTATAÇÃO: (001)**

Contratação de serviços terceirizados cujas atribuições estão previstas no plano de cargos da TRENSURB.

Verificamos que durante o exercício 2009 foi efetuada a contratação de serviço terceirizado de secretárias com atribuições previstas no plano de cargos da TRENSURB (SIRD - Sistema de Remuneração e Desenvolvimento), em desacordo com o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal. Ademais, a jurisprudência do TCU considera tal fato burla à realização de concurso público, como no caso dos Acórdãos nº 1.487/2003 e 1.557/2005 - ambos do Plenário, que serviram como fundamentação para a ressalva nas contas de 2006 e 2008, conforme subitem 4.1.1.1 do Anexo I do Relatório de Auditoria nº 190135 e subitem 1.2.1.1 do Anexo I do Relatório de Auditoria nº 225121 e consoante o estabelecido no dispositivo constitucional anteriormente citado.

Contrato	Vigência	CNPJ Empresa Contratada	Objeto	SIRD 2009
01.120.034/2009 (Processo 1.107/2009; Pregão Presencial nº 133/2009)	04/11/09 a 03/11/10	03.149.832/0001-62	Serviço de 3 Secretárias Executivas	Atribuições de Analista de Gestão - Secretária Executiva

O contrato firmado em 01/11/09, no valor global de R\$ 189.000,00, para ser pago em 12 parcelas sucessivas de R\$15.750,00, foi aditado em

13/11/09, para acrescer ao seu valor original o valor estimado de R\$ 31.500,00, a serem pagos em 6 parcelas mensais de R\$ 5.250,00.

**CAUSA:**

Solicitação de contratação indevida efetuada pela Gerente de Recursos Humanos e autorizada pelo ordenador de despesa, com a consequente contratação pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor de Administração.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:**

O Diretor de Administração e Finanças, por meio do CI DIRAF-0020/2010, de 31/05/2010, manifestou-se como segue:

"A contratação de serviços de Secretária Executiva pela TRENSURB se deu em função de uma necessidade premente da empresa em adequar-se às exigências do Ministério Público do Trabalho, que determinou que a empresa abstenha-se de manter servidores investidos em cargo em comissão ou função de confiança, cujas atividades não sejam condizentes com cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Inquérito Civil nº 196/2007 do MPT.

Na ocasião, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta, pelo qual a TRENSURB se comprometeu a regularizar a situação apontada pelo MPT.

Considerando que, à época, o novo Plano de Cargos e Salários da TRENSURB - SIRD estava sob análise e dependia de aprovação do Departamento de Controle das Empresas Estatais - DEST - e que somente após a aprovação do SIRD é que o Edital do Concurso Público poderia ser publicado, e, diante do exíguo prazo ajustado com o MPT para regularizar a situação, os CC's foram relocados para outros postos de trabalho (com atribuições pertinentes ao cargo), fato que gerou a necessidade de atender às necessidades de trabalho das secretarias das Diretorias e Presidência, as quais ficaram apenas com estagiários, que também não podiam exercer as atividades de secretariado. Assim, procedeu-se a contratação do serviço de Secretária Executiva.

Após a aprovação do SIRD pelo DEST, o Concurso Público foi realizado e seu resultado final encontra-se devidamente homologado no DOU de 10/12/2009. O cargo de Analista de Gestão/Secretária Executiva foi homologado na condição de cadastro reserva.

Diante da limitação estabelecida pelo DEST quanto ao número de empregados - determinado na quantia de 1.186 conforme publicação no DOU em 31/10/2001 - a Diretoria Executiva determinou que fossem priorizadas as contratações de aprovados para as Estações e Segurança Metroviária com vistas a garantir a eficiência do serviço e reduzir as horas extras - outro problema que tem gerado apontamentos pelos Órgãos de Controle, as quais são geradas pela carência de pessoal nos quadros operacionais.

Nesse sentido, a TRENSURB tem direcionado a maioria das contratações de pessoal proveniente do Concurso Público para esta área da empresa, a fim de atingir a meta de redução das horas extras, observando, contudo, as limitações orçamentárias da TRENSURB.

Ressalte-se que, tão logo a TRENSURB equacione as necessidades prementes a nível operacional, procederá a contratação das Secretárias Executivas concursadas, a fim de adequar-se ao novo SIRD."

**ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:**

Em que pese a homologação de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Secretária Executiva (Edital nº 1, de 09/12/10), não houve contratação de pessoal para preencher estas vagas ainda, em virtude das limitações do número de empregados na TRENSURB e da concentração das prioridades de contratação na área operacional. O contrato nº 01.120.034/2009 foi firmado em novembro de 2009, está ainda vigente e o seu objeto é a prestação de serviços cujas atribuições estão previstas no SIRD, cuja versão foi aprovada em agosto de 2009. As atribuições de Analista de Gestão - Secretária Executiva previstas no SIRD são:

- secretariar executivos no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
- emitir e controlar documentos e correspondências;
- atender clientes externos e internos;
- organizar eventos e viagens.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Recomendamos a contratação de Secretária Executiva via concurso público e a rescisão do contrato nº 01.120.034/2009.

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Recomendamos também, tal qual determinado no subitem 1.5.1.2 do Acórdão TCU nº 1.566/2010 - 1ª Câmara, referente à Prestação de Contas de 2008: "nos procedimentos para terceirização de atividades, observe as disposições previstas no Decreto n. 2.271/1997, nas Instruções Normativas ns. 02/2008 e 04/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, respeitando a exigência constitucional de realização de concurso público para prover as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da entidade consoante o estabelecido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal."

**1.2 FUNCIONAMENTO D/SIST D/TRANSP FER URBAN D/PAS****1.2.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS****1.2.1.1 INFORMAÇÃO: (009)**

Trata-se da Ação 2843 - FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS, cuja finalidade é garantir o funcionamento com qualidade dos sistemas de trens urbanos de Recife, Belo Horizonte, João Pessoa, Maceió, Natal e Porto Alegre e otimizar o atual padrão de serviço, obedecendo aos padrões técnicos estabelecidos de segurança e confiabilidade, por meio de execução direta. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício 2009, está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Despesas Executadas	% das Despesas Executadas do Programa
2843	49.718.527,92	13,96

## **1.2.2 ASSUNTO - PROCESSOS LICITATÓRIOS**

### **1.2.2.1 CONSTATAÇÃO: (004)**

Ausência de registro acerca do detalhamento das alterações promovidas no Projeto Básico em processo de licitação na modalidade Tomada de Preços, descumprindo o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I e II da Lei nº 8.666/93.

Verificou-se, relativamente ao processo nº 2195/2009 (Tomada de Preços nº 305/2009), que o valor homologado da licitação, de R\$ 455.000,00, conforme Contrato nº 08.120.009/2010, firmado com a empresa de CNPJ nº 05617681/0001-55, foi superior em cerca de 40% em relação ao previsto no Projeto Básico inicial (R\$ 325.000,00), constante nas fls. 02 a 12 do processo.

Adicionalmente, constatou-se a existência, dentre a documentação atinente ao processo, do parecer emitido pela GEMAN/SEMLE, em 30/12/09, que justifica a ocorrência da majoração de 40% no preço contratado em relação ao inicialmente previsto, devido a modificações introduzidas nas especificações técnicas constantes no edital de licitação e que não teriam sido atualizadas no Projeto Básico.

A presença das alterações ocorridas no Projeto Básico deve ser documentada junto ao processo, com vistas a dar pleno atendimento ao inc. I e II do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

#### **CAUSA:**

Alterações no Projeto Básico inicial sem o devido registro no processo.

#### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:**

Instada a informar, por meio da Solicitação de Auditoria nº 245991/007, quais foram as modificações introduzidas nas especificações técnicas constantes no edital de licitação da Tomada de Preços nº 305/2009 e que não foram atualizadas no Projeto Básico, a TRENURB manifestou-se, por meio do expediente CI-SEMLE-0020/2010, de 01/06/2010, nos seguintes termos:

"Em resposta ao Relatório da AUDIN, acima descrito, temos a declarar o que segue:

- O item 5.2 do PB foi alterado em 01/12/2009 e acrescentado a instalação de um Jumper adicional entre carros (incluindo material e mão-de-obra), ou seja, um novo "Trem Line", no entanto o custo estimado deste item não foi repassado e nem reajustado no preço estimado do PB. Este valor corresponde a 23% do PB;

- O valor orçado em maio de 2009 não contemplava a instalação de um compartimento blindado para acondicionamento do equipamento TRAS 1000 (incluindo material e mão-de-obra), de vital importância a manutenção, conforme item 5.2 do Edital, Este valor corresponde a 3% do PB;

- O valor orçado em maio de 2009 não contemplava a instalação (incluindo material e mão-de-obra) de um terminal de dados com a finalidade de informar o Piloto, que é de fundamental importância a operação. Este valor corresponde a 2%;

- O valor orçado em maio de 2009, previa a instalação dos equipamentos, na frota de TUE's, em 6 (seis) meses, porém o Cronograma de instalação, definido no Edital, item 9, com prazo de 11(onze) meses, sendo que o custo deste acréscimo de seis para onze meses, não foi atualizado no valor do PB. Este valor corresponde a 3% do PB;

- O valor orçado em maio de 2009, não previa Assistência Técnica de um ano, conforme consta no item 15 do edital. Este valor corresponde a 4% do PB;

- O valor orçado em maio de 2009 não previa a retenção de 20% da NF, com liberação deste percentual, somente após a emissão do TAD, conforme consta no item 11 do Edital. Este valor corresponde a 5% do PB;

As alterações acima descritas detalham o texto do Processo 2195/2009 - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÃO DE REGISTRADOR DE EVENTOS", folhas 155 e 156, de 30 de dezembro de 2009."

A TRENSURB manifestou-se, ainda, por meio do expediente CI-GEMAN-0025/2010, de 22/07/10, complementando as informações antes prestadas, nos seguintes termos:

"O SETOR DE MANUTENÇÃO LEVE - SEMLE apresenta esclarecimentos para as alterações que se fizeram necessárias na instalação de Registradores de Eventos "TRAS 1000 STANDARD" na frota de TUEs.

Durante a confecção do Projeto Básico realizou-se uma pesquisa no mercado nacional para avaliar a importância necessária a instalação destes equipamentos. Em maio de 2009 apurou-se um valor de R\$ 325.000,00.

O competente processo administrativo para a contratação destes serviços ocorreu em outubro de 2009.

O Projeto Básico, após revisão pela área técnica, apresentou a necessidade de alguns itens adicionais e passou a fazer parte do Edital de Licitação em seu Anexo I com conhecimento de todos os interessados.

Em consequência destes itens adicionais ocorreu uma majoração de 40% do valor inicialmente orçado e não do valor total da contratação como havia sido entendido em nossa manifestação anterior (CI 0020/2010).

Isto posto segue abaixo os itens que sofreram alterações técnicas e de preço:

1)- Previsão para instalação de um JUMPER adicional no valor de R \$74.750,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais) ou 23% da majoração;

2)- COMPARTIMENTO BLINDADO para acondicionamento do equipamento TRAS 1000, valor de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais) ou 3% da majoração;

3)- TERMINAL DE DADOS para fornecimento de informações ao Piloto do trem no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) ou 2% da

majoração;

4)- AMPLIAÇÃO DO PERÍODO DE INSTALAÇÃO para 11 meses com a necessidade de locação de um escritório móvel (container) com reflexo de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais) ou 3% da majoração;

5)- ASSISTENCIA TÉCNICA por um ano após a conclusão dos serviços, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais ) ou 4% da majoração;

6)- RETENÇÃO DE 20% DA NOTA FISCAL POR UM ANO com sua liberação após a emissão do TAD (Termo de Aceitação Definitiva) com custo financeiro desta operação em R\$ 16.250,00 ( dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais) ou 5% da majoração;

O valor resultante do somatório destas parcelas, dos itens 1 a 6, não previstas no Orçamento Original totaliza R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), o que corresponde ao acréscimo de 40% do valor de R\$ 325.000,00 estimado inicialmente no processo licitatório."

#### **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:**

Em que pese os argumentos apresentados, a manifestação da Unidade corrobora a impropriedade, vez que aponta os itens que sofreram modificações em relação ao Projeto Básico inicial, e cujas especificações e orçamentos não constaram dentre a documentação analisada.

Ressalta-se que os acréscimos especificados representam 40% do valor orçado no Projeto Básico inicial.

#### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Recomendamos à TRENURB que faça constar nos processos de contratação de obras e serviços todas as modificações promovidas no Projeto Básico inicial com os orçamentos correspondentes, a fim de justificar possíveis aumentos nos preços contratados frente aos valores inicialmente previstos, dando pleno atendimento aos inc. I e II do inc. I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

#### **RECOMENDAÇÃO: 002**

Recomendamos, ainda, a inclusão de pesquisa de preços no processo em comento, a fim de comprovar a adequação dos valores contratados com relação aos praticados no mercado, conforme previsto no § 1º do art. 15 e no inc. IV do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

### **1.3 CAPACITAÇÃO D/REC HUMAN P/TRANS COL URB D/PAS**

#### **1.3.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS**

##### **1.3.1.1 INFORMAÇÃO: (010)**

Trata-se da Ação 6438 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS, cuja finalidade é capacitar e treinar empregados com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, da produtividade em suas atribuições, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional, por meio de execução direta. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício 2009, está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Despesas Executadas	% das Despesas Executadas do Programa
6438	573.336,80	0,16

### 1.3.2 ASSUNTO - PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### 1.3.2.1 CONSTATAÇÃO: (003)

Falhas quanto ao enquadramento legal de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação e na formalização dos documentos de homologação dos procedimentos.

Em análise aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação amostrados, constatou-se falhas no enquadramento realizado pela Unidade, bem como na formalização dos documentos relativos à homologação pelos gestores responsáveis, conforme detalhado a seguir:

Seq.	Processo	Objeto	Valor (R\$)	Fundamento legal	Ocorrência
1	2351/2009	Cursos sobre a nova contabilidade societária brasileira.	1.978,00	Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.	Enquadramento inadequado. O fundamento legal mais apropriado seria o inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.
2	1988/2009	Inscrição de Diretor da área de operações da TRENSURB no IV Fórum Brasileiro de Controle Interno e Auditoria da Administração Pública, ocorrido em Brasília, nos dias 15 e 16/10/09.	990,00	Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.	Enquadramento inadequado e divergente da orientação da área jurídica. O fundamento legal mais apropriado seria o inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.
3	1902/2009	Inscrições para 22 empregados no 17º Congresso Brasileiro de Transportes e Trânsito, ocorrido na cidade de Curitiba no período de 30/09 a 02/10/09.	15.400,00	Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.	Enquadramento inadequado e divergente da orientação da área jurídica. O fundamento legal mais apropriado seria o inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.
4	0967/2009	Participação de dois empregados da Trensurb no VII Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública.	2.980,00	Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.	Enquadramento inadequado. O fundamento legal mais apropriado seria o inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

#### CAUSA:

Falhas nos controles internos relativos às rotinas de conferência e encaminhamento dos documentos integrantes dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, especialmente no que diz respeito ao enquadramento legal utilizado para a contratação.

#### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:**

Instada a apresentar justificativas, por meio da Solicitação de Auditoria nº 245991/007, a TRENSURB manifestou-se, por meio do expediente CI-SECOM-055/2010, de 31/05/2010, nos seguintes termos:

1) "Nesse processo consta apenas um orçamento por se tratar de um curso, no qual não foi encontrado no mercado outra empresa que o ministrasse com mesmo conteúdo programático, adequado a mesma qualidade e nas datas pretendidas, conforme justificativa constante na folha 14 do presente processo."

2) "No processo 1988/2009, obteve-se o aval da Gerência Jurídica para a contratação através da Inexigibilidade de Licitação (folha 30). Na folha 31, equivocadamente encaminhou-se para autorização do Sr. Diretor de Administração e Finanças (DIRAF) através da Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Redobrar-se-á atenção nas publicações como forma de evitar equívoco similar."

3) "Na folha 100 do processo 1902/2009, recebeu-se orientação do Setor Jurídico da Trensurb para contratação com base no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 que dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação, combinado com o art. 13, inciso VI da mesma Lei. Equivocou-se ao solicitar a homologação pelo sr. DIRAF e ratificação do sr. Diretor Presidente citando como base Legal o art. 25, inc I e formalização da contratação através do Pedido de Compras 31415 com o enquadramento no inciso incorreto. Redobrar-se-á atenção nas publicações como forma de evitar equívoco similar."

4) "Nesse processo consta apenas um orçamento por se tratar de um fórum, no qual não foi encontrado no mercado outra empresa que oferecesse o mesmo conteúdo, a mesma qualidade e nas datas pretendidas."

#### **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:**

A Unidade reconhece as falhas apontadas quanto ao fundamento legal utilizado, especialmente quanto às divergências constatadas entre o enquadramento indicado nos pareceres da área jurídica e nos documentos de autorização e homologação dos procedimentos pelos gestores responsáveis, situação verificada relativamente aos processos nº 1988/2009 (2) e 1902/2009 (3).

No que concerne ao processo nº 1988/2009, por exemplo, verificou-se que o parecer do Gerente Jurídico, emitido em 29/09/09 (fl. 30), e o Pedido de Compras nº 31.477, de 09/10/09, no valor de R\$ 990,00 (fl. 32) informam o art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI da Lei nº 8.666/93 como base para a contratação, entretanto, o documento de autorização, emitido pelo Diretor Administrativo, em 09/10/09, formaliza a contratação por meio dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 (fl. 31).

No que se refere ao processo nº 0967/2009 (4), cujo objeto é a inscrição de dois empregados da Trensurb no VII Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, a inviabilidade de competição caracteriza o enquadramento como inexigibilidade de licitação (art. 25 da Lei nº 8.666/93), e não em caso de dispensa de licitação (art. 24, II da Lei nº 8.666/93), como procedeu a Unidade.

Ademais, com relação ao processo nº 2351/2009 (1), que se refere à contratação de curso sobre a nova contabilidade societária brasileira, homologado com base em dispensa de licitação (art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93), considerando a manifestação da entidade, de que "não foi encontrado no mercado outra empresa que o ministrasse com mesmo conteúdo programático, adequado a mesma qualidade e nas datas pretendidas, conforme justificativa constante na folha 14 do presente processo", conclui-se que o enquadramento mais adequado seria também o art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se, por oportuno, o teor da Decisão nº 439/1998 - Plenário - TCU, segundo a qual "as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou de aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93".

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Recomenda-se à TRENURB que observe o correto enquadramento legal nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em especial, nos casos de contratação professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou de aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, conforme jurisprudência do TCU consignada na Decisão nº 439/1998-Plenário-TCU.

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Recomenda-se à TRENURB que aprimore as rotinas de conferência e encaminhamento dos documentos integrantes dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, com o intuito de evitar equívocos na enquadramento legal utilizado, por ocasião da formalização de documentos de autorização e homologação.

**1.4 EXP/MELH MALHA METRO SIST TRENS URB P.ALEGRE**

**1.4.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS**

**1.4.1.1 INFORMAÇÃO: (054)**

Trata-se da Ação 7L64 - EXPANSÃO E MELHORIA DA MALHA METROVIÁRIA DO SISTEMA DETRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - RS, cuja finalidade é concluir a implantação da Linha 1, estendendo a operação do metrô desde São Leopoldo até Novo Hamburgo (3ª etapa), por meio de execução direta. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício 2009, está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Despesas Executadas	% das Despesas Executadas do Programa
7L64	173,588,487.00	70,21

**1.4.2 ASSUNTO - CONVÊNIO DE OBRAS E SERVIÇOS**

**1.4.2.1 INFORMAÇÃO: (005)**

Verificou-se a formalização de Termo de Compromisso, em 14/12/09, entre a TRENURB e o Município de São Leopoldo/RS, com a intermediação do Ministério das Cidades, por intermédio da Secretaria

Nacional de Habitação-SNH, executada por meio de transferência obrigatória, nos termos da Lei nº 11.578/2007, envolvendo recursos no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Registra-se que a Lei nº 11.578/2007 dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC. Verificou-se que a formalização do instrumento encontra-se em conformidade com a citada Lei e o Decreto nº 6.694/2008.

O objeto do Termo de Compromisso, segundo consta na sua Cláusula Primeira, é "a transferência de recursos orçamentários e financeiros da UNIÃO, por intermédio da TRENSURB ao MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS, destinados à realização de obras, serviços e implantação de infraestrutura em área própria do Município de São Leopoldo, denominado Loteamento Leopoldo Wasum-ANEXO 1, bem como a construção de unidades habitacionais e equipamentos comunitários, de molde a promover as ações necessárias visando o reassentamento de famílias que habitam em condições precárias de moradia o leito da antiga faixa de domínio da RFFSA e da Av. Mauá."

O Plano de trabalho prevê a execução de 10 ações, num prazo de 18 meses para as obras e de 24 meses para o trabalho social a ser realizado junto à comunidade. Tais ações constituem um total de 12 metas, conforme Cronograma de Execução, dentre as quais destacam-se as seguintes, que perfazem juntas o valor de R\$ 25.883.965,23, correspondente ao percentual de 86,28% do total pactuado:

Meta	Especificação	Indicador Físico		Total (R\$)
1 - Execução de infra-estrutura	Rede de água, rede de esgoto, drenagem, terraplenagem, pavimentação, rede energia elétrica, iluminação pública.	Unidade	422	7.123.823,34
2 - Execução de unidades habitacionais	Sobrado pré-moldado	Unidade	480	13.759.728,00
3 - Execução de unidades habitacionais PCD's e idosos	Casa térrea pré-moldada	Unidade	60	1.847.814,60
5 - Execução da EMEF	Escola para 1.000 alunos	Unidade	1	3.152.599,29

Destacamos, ainda, as seguintes Obrigações da TRENSURB, constantes na Cláusula Quarta do Termo de Compromisso:

"4.1.1-acompanhar a aplicação dos recursos nas obras de infraestrutura, edificações e prédios que irão compor o Loteamento Leopoldo Wasun, controlando a produção das unidades habitacionais, medição das obras, enfim toda atividade que diga respeito ao objeto deste TERMO.

(...)

4.1.3-proceder a análise técnica de viabilidade dos projetos e seus

correspondentes custos, bem como a análise da regularidade da área de intervenção como um todo.

4.1.4-proceder a verificação dos documentos relativos ao processo licitatório exclusivamente no que diz respeito à publicidade dos atos, à planilha de custos do licitante vencedor e sua compatibilidade com os custos aprovados pela TRENURB, o respectivo enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado, a sua adjudicação e homologação, nos termos exigidos pelo artigo 38 e seu § único, da Lei nº 8.666/93.

4.1.5-acompanhar e atestar a execução das obras e serviços objeto deste TERMO, bem como analisar e aprovar eventuais reprogramações técnicas que se fizerem necessárias, devidamente justificadas técnica e tempestivamente."

Por intermédio da Solicitação de Auditoria nº 245991/009, a TRENURB foi instada a descrever como é realizado o controle e acompanhamento dos itens acima especificados, a que a mesma manifestou-se, por meio do expediente MO-079/2010, de 01/06/10, prestando, dentre outras, as seguintes informações:

"7.2 - Até o momento da presente resposta aos quesitos formalizados pela CGU, o acompanhamento da aplicação dos recursos está restrita ao CONTRATO Nº 446/2009, firmado entre a PMSL e a CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2009, e que tem por OBJETO a execução da infra-estrutura urbana do Loteamento Leopoldo Wasun, compreendendo urbanismo, áreas de lazer, pavimentação, drenagem pluvial, abastecimento de água, rede de esgoto, rede elétrica e iluminação pública, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo I do instrumento contratual.

7.3-A produção dos serviços e obras executadas se dá pelo acompanhamento local e conferência do documento de medição mensal encaminhado formalmente pelo Prefeito Municipal, Secretário de Obras e Diretor de Obras, com a assinatura, na Medição, do Gestor do Contrato e do Diretor de Obras.

7.4-Ato contínuo, a TRENURB, através de sua estrutura formal de Fiscalização, e à luz do Contrato e respectiva Proposta Comercial do Contratado pelo Poder Municipal, para os serviços em questão, faz a conferência aritmética da medição e pertinência dos respectivos preços unitários, emitindo então o correspondente ATESTADO DE LIBERAÇÃO FINANCEIRA, que permite e autoriza a Gestora do Termo de Compromisso, da TRENURB, a dar encaminhamento da Fatura do Contratado / PMSL, à área orçamentária / financeira da empresa.

7.5-Liberado o recurso, pelo Tesouro Nacional, é emitida a respectiva Ordem Bancária (OB) em favor da PMSL, em conta específica para os repasses decorrentes do TERMO."

"9.2-Quanto às outras questões mais específicas e regulamentadas pelo artigo 38 e § único da Lei, quais sejam, enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado, a sua adjudicação e homologação, a TRENURB entende que cabe à PMSL a correspondente autonomia e responsabilidade pela condução dos processos licitatórios, até porque na condição de ente público, está igualmente e rigorosamente submetida aos preceitos da Lei de Licitações. Nossa

atuação tem se restringido ao exame posterior da documentação que nos é repassada pela PMSL, pertinente a cada licitação e respectivo contrato, não tendo a registrar, em relação ao único em andamento (infra-estrutura) nenhuma observação que venha ferir a legislação em aplicação."

"10.2-Complementarmente, informamos que no acompanhamento do único contrato em execução pela PMSL, não surgiu até esse momento nenhuma situação de reprogramação técnica, que dê origem à uma pertinente análise técnica e/ou financeira."

Ressalta-se que a execução das ações atinentes ao Termo de Compromisso iniciou no exercício de 2010, conforme documentação constante nos autos do processo nº 2502/2009.

## **2 CONTROLES DA GESTÃO**

### **2.1 CONTROLES INTERNOS**

#### **2.1.1 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS**

##### **2.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (006)**

Ausência de registro de dispensas e inexigibilidade de licitação em controles internos utilizados pela TRENSURB.

Constatou-se a ausência de registro das dispensas e inexigibilidade de licitação, arroladas a seguir, nas listagens fornecidas pela Unidade em resposta à Solicitação de Auditoria nº 245991/001 e, conseqüentemente, nos controles internos da TRENSURB via sistema Notes:

<b>Processo</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Contratado</b>	<b>Objeto</b>
2401/2009	Inexigibilidade de Licitação	ATP - ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POA	ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE BILHETAGEM ELETRÔNICA - SIM
874/2009	Dispensa de Licitação	FLÁVIO OBINO FILHO ADVOGADOS E ASSOCIADOS	SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA CONDUÇÃO NEGOCIAL E CONTENCIOSA, ATÉ O JULGAMENTO FINAL PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
111/2009	Dispensa de Licitação	SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	SERVIÇOS NA ÁREA DE: SAÚDE OCUPACIONAL, ODONTOLOGIA, CONSULTAS CLÍNICAS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES COMPLEMENTARES AOS FUNCIONÁRIOS E DEPENDENTES

Ressalta-se que, por intermédio da SA nº 245991/001, a TRENSURB foi solicitada a disponibilizar relação dos processos de dispensa e inexigibilidade instaurados no exercício de 2009, na qual não foram indicados os processos anteriormente arrolados.

**CAUSA:**

Falhas nos controles internos da Unidade no que diz respeito aos procedimentos de acompanhamento e registro dos processos de aquisição no sistema Notes.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:**

Questionada, por meio da Solicitação de Auditoria nº 245991/012, a TRENSURB manifestou-se, por meio do expediente CI SECOM-0058/2010, de 16/06/2010, nos seguintes termos:

"A razão para a ausência de registro das dispensas e inexigibilidade de licitação arroladas acima nas listagens fornecidas em resposta à SA 245991 / 001 é que na fonte de dados que deu origem ao relatório de processos dessas modalidades não constavam esses processos (Sistema Notes / Acompanhamento de Processos que envia dados para a página Transparência Brasil).

O PROCESSO 0111/2009 recebeu publicidade no Diário Oficial da União de 30 de março de 2009 (folha 16 do processo); O EXTRATO DO CONTRATO E SUA RETIFICAÇÃO receberam publicidade no Diário Oficial da União de 22 e 27 de abril de 2009 (folhas 128 e 133 do processo), mas por falha de procedimento interno na Trensurb, não foi registrado no:

'Acompanhamento de Processos no Sistema Notes', e não constou na relação fornecida na resposta ao SA 245991 / 001.

O PROCESSO 0874/2009 foi enviado para publicidade no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2009 e 10 de março de 2010 (folhas 80. 81 e 105 do processo); O EXTRATO DO CONTRATO E O TEMO ADITIVO receberam publicidade no Diário Oficial da União de 6 julho de 2009 (folhas 89 e 123 do processo), mas por falha de procedimento interno na Trensurb, não foi registrado no: 'Acompanhamento de Processos no Sistema Notes', e não constou na relação fornecida na resposta ao SA 245991 / 001.

O PROCESSO 2401/2009 o EXTRATO DO CONTRATO recebeu publicidade no Diário Oficial da União de 22 e 27 de abril de 2009 (folha 203 do processo), mas por falha de procedimento interno na Trensurb, não foi registrado no: 'Acompanhamento de Processos no Sistema Notes', e não constou na relação fornecida na resposta ao SA 245991 / 001."

Adicionalmente, a TRENSURB manifestou-se, por meio do documento CI SECOM-0070/2010, de 23/07/10, nos seguintes termos:

"Os três processos apontados no relatório de auditoria, quais sejam 0111/2009, 0874/2009 e 2401/2009, foram registrados no Sistema Notes, passando a integrar das relações de processos de lá extraídas;

Passou a enfatizar nos procedimentos internos a observação, pelos seus executores, dos registros aqui apontados, através de "checklists" para as diferentes modalidades de compra praticados nesse setor, para que equívocos similares sejam evitados.

No ano de 2009 foram 791 processos finalizados pelo Setor de Compras da Trensurb, e apesar dos cuidados tomados, permitiram os equívocos apontados pela CGU, e, ainda que o número de casos seja proporcionalmente pequeno, acreditamos que deverão ser minimizados ou

zerados nas próximas auditorias, com base nas melhorias implementadas."

**ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:**

A manifestação da Unidade corrobora a impropriedade, visto que reconhece a ocorrência de falhas nos procedimentos de acompanhamento e registro dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação no sistema Notes.

Ressalta-se que a Unidade tomou providências com vistas a sanar as falhas Apontadas, relativamente aos processos citados, entretanto, a efetividade de tais melhorias nas rotinas de controle interno serão avaliadas por ocasião de trabalhos futuros, razão pela qual mantemos o apontamento.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Recomendamos à TRENSURB que reveja os procedimentos internos existentes com relação ao trâmite e registro dos processos de dispensas e inexigibilidade de licitação, com o intuito de evitar a ausência de registro dos mesmos no "Acompanhamento de Processos no Sistema Notes".



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

CERTIFICADO N° : 245991  
UNIDADE AUDITADA : TRENSURB  
CÓDIGO : 275060  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 00222.000146/2010-21  
CIDADE : PORTO ALEGRE

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

**1.1.2.1**

Contratação de serviços terceirizados cujas atribuições estão previstas no plano de cargos da TRENSURB.

**1.2.2.1**

Ausência de registro acerca do detalhamento das alterações promovidas no Projeto Básico em processo de licitação na modalidade Tomada de Preços, descumprindo o disposto no art. 7°, § 2°, inc. I e II da Lei n° 8.666/93.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 245991, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

**4.2 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM  
RESSALVAS:**

Cargo	Constatações
Diretor de Operações no período de 01/01/2009 a 31/12/2009	1.2.2.1

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

6. Ademais, esclareço ainda que no caso da constatação referida no item 1.1.2.1 do Relatório de Auditoria, constante no item 3 deste Certificado, não foi identificado nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57

Porto Alegre, 28 de julho de 2010.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO N° : 245991  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 0022.200014/6201-02  
UNIDADE AUDITADA : TRENSURB  
CÓDIGO : 275060  
CIDADE : PORTO ALEGRE

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. No que se refere às políticas públicas executadas por meio das ações finalísticas da Unidade, destacam-se os seguintes resultados de Ações integrantes do programa 1295 - Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros: implantação de 28,24% do trecho total previsto entre os municípios de São Leopoldo e Novo Hamburgo na obra de expansão e melhoria da malha metroviária do sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre; implantação do novo Sistema de Controle e Arrecadação e de Passageiros - SCAP (bilhetagem eletrônica); cumprimento da meta definida quanto ao número de passageiros transportados (média/dia útil), embora o resultado alcançado tenha sido inferior ao de 2008.

3. Entre as falhas que impactaram a gestão, destaco que, na área de pessoal, em que pesem os esforços empreendidos pela TRENSURB, ainda foi identificada a contratação indevida de serviços terceirizados para desempenho de atribuições previstas no plano de cargos da Empresa. Já na área de suprimento de bens e serviços, foi constatada a ausência de registro acerca do detalhamento das alterações promovidas no Projeto Básico em processo de licitação na modalidade Tomada de Preços, descumprindo o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I e II da Lei nº 8.666/93.

4. Ressaltem-se, entre as causas que originaram as falhas apontadas, as seguintes: a) necessidade premente da Empresa em adequar-se às exigências do Ministério Público do Trabalho, que determinou que a empresa se abstinhasse de manter servidores investidos em cargo em comissão ou função de confiança, cujas atividades não sejam condizentes com cargo de direção, chefia ou assessoramento; b) diante da limitação estabelecida pelo DEST quanto ao número de empregados, foram priorizadas as contratações de aprovados em concurso público para as Estações e Segurança Metroviária com vistas a garantir a eficiência do serviço e reduzir o pagamento de horas extras; c) a Gerência de Manutenção e a

Chefia de Manutenção Leve efetuaram alterações no projeto básico inicial, as quais não foram atualizadas no processo; por sua vez, o Diretor de Operações ratificou tais alterações. Dessa forma, as recomendações emitidas foram de caráter mitigador e de reforço aos dispositivos legais, tendo por objetivo evitar situações de possíveis demandas trabalhistas e de potenciais prejuízos pela majoração de quantitativos na execução de projetos, sem o devido cuidado no registro e na análise de custos.

5. Em relação a recomendações desta Controladoria à Unidade Jurisdicionada, efetuadas no Relatório nº 224316, referente às contas do exercício de 2008, cujo acompanhamento vem sendo realizado por meio do Plano de Providências Permanente, observa-se que, embora o contrato nº 01.120.071/2004 tenha sido rescindido (contratação terceirizada de auditor interno) e terem sido feitas as alterações recomendadas no Sistema de Remuneração e Desenvolvimento - SIRD referentes à área de tecnologia de informação, no exercício objeto dos exames houve a contratação indevida de serviço terceirizado de secretária executiva, já mencionada anteriormente. As demais recomendações foram acatadas pela TRENSURB e não foram verificadas reincidências, ressalvado que, como não foi admitido pessoal por meio de concurso em 2009, não foi possível verificar o atendimento da recomendação de aprimoramento do controle dos atos de admissão da Unidade Jurisdicionada em atendimento ao contido na IN TCU nº 55/2007.

6. Os controles internos administrativos da TRENSURB foram avaliados em relação ao ambiente de controle, à avaliação de risco, à informação e comunicação e ao monitoramento. Como resultado, verificou-se que tais controles são adequados, porém aprimoráveis. Nesse contexto, ressalte-se que foram detectadas fragilidades nas rotinas de controle interno atinentes à gestão de suprimento de bens e serviços, especialmente relacionadas à conferência e encaminhamento dos documentos integrantes dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como aos procedimentos de acompanhamento e registro dos processos de aquisição no sistema Lotus Notes.

7. Destaque-se, no âmbito dos controles internos da unidade, a significativa redução no número e valor de horas extras pagas (cerca de 20% em relação ao exercício 2008). Esse fato havia sido objeto de ressalvas desde o exercício de 2007. Verificaram-se, também, melhorias nos controles de contas a pagar, não tendo ocorrido pagamento expressivo de encargos moratórios na liquidação de obrigações nas quais a TRENSURB pode gerenciar. Ressalte-se que este problema ainda acontece por falta de limites financeiros, fato sobre o qual a Unidade não tem controle pleno.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/Nº 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de de 2010